

**LEI Nº: 290 / 2009**

“Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo a suplementar dotações orçamentárias do orçamento de 2009 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a presente Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 90% (noventa por cento) do montante do orçamento vigente, mediante a edição de Decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 Lei Federal 4.320/64, independentemente da autorização contida no artigo 5º da Lei Municipal nº 253/2008, de 03 de novembro de 2008.

Art. 2º) - Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de anulações estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reduto, 22 de outubro de 2009.



MÁRCIO GERARD  
PREFEITO MUNICIPAL

1946

1995

REDUTO